

1 **ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2025.**

3
4 Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência
5 pelo google.meet, às quinze horas e dezenove minutos, teve início a nona reunião
6 extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela
7 vice-Presidente, senhora Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os
8 conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a
9 leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número treze, o qual convocou os Conselheiros
10 para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados
11 nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular),**
12 **Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo**
13 **Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas**
14 **Ferreira Feijó (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** **ITEM 02 –** Apreciação e
15 apreciação da redação final das análises dos balancetes de verificação dos meses julho a
16 dezembro, conforme processos 2024.140.1102194PA, 2025.140.100010PA,
17 2025.140.100017PA, 2025.140.100021PA, 2025.140.200353PA e 2025.140.300401PA.
18 (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator informou que irá apresentar quatro
19 relatórios de análise dos balancetes correspondentes aos meses de julho a outubro de 2024.
20 Cabe destacar que os relatórios de julho, setembro e outubro tratam-se de reanálises e, por
21 isso, são mais sucintos, uma vez que já haviam sido objeto de análise prévia. Apenas o
22 relatório de agosto apresenta uma abordagem mais completa, por se tratar de uma análise
23 inicial. Nos relatórios de reanálise (julho, setembro e outubro), a abordagem será mais
24 direcionada, com foco nos pontos que foram objeto de diligência, seja junto à DIFAT ou à
25 Contabilidade. Todos os relatórios apresentam itens que geraram solicitação de
26 esclarecimentos, os quais foram respondidos pelas áreas responsáveis. Ressaltou que a
27 estrutura dos saldos patrimoniais – especificamente o montante superior a R\$ 8 bilhões – já
28 foi devidamente analisada anteriormente, restando agora apenas a verificação de pendências
29 específicas. Como observação complementar, a maioria das diligências diz respeito a ajustes
30 identificados no balancete de dezembro de 2023, com impactos no balanço patrimonial. Em
31 reunião técnica anterior, identificamos que R\$ 2,6 bilhões, classificados como ativos
32 disponíveis, não representavam, de fato, valores em conta corrente. Essa inconsistência foi
33 tratada em conjunto com a equipe da DIFAT, sendo os valores segmentados por grupos,
34 como avisos de débito, depósitos judiciais, taxas de administração, entre outros. A DIFAT
35 comprometeu-se a realizar os ajustes necessários, cujos efeitos começaram a ser refletidos a
36 partir do balancete de julho de 2024. Assim, grande parte das análises dos balancetes
37 mensais posteriores refere-se justamente ao acompanhamento desses ajustes. Reforçou que
38 quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas ao longo da apresentação, inclusive com
39 retomada de pontos específicos, se necessário. Na sequência, apresentou as observações
40 relativas ao balancete de julho, pontuando os itens pendentes de justificativa, seguidos das
41 respectivas respostas técnicas da DIFAT e, por fim, da conclusão da análise. **1 - Processo nº**
42 **2024.140.1102194PA - Balancete Contábil do mês de julho de 2024:** apresentação das
43 análises: **1 - BREVE RELATO.** O balancete de verificação referente ao mês de julho de 2024
44 foi encaminhado pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 21
45 de agosto de 2024, via Ofício nº 130204.0077.1547.0710/2024 GABINETE - AMPREV, em
46 atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e também ao Artigo 105 da Lei nº
47 4.320/64 (Anexo XIV), Consta nos autos remessa ao TCE de acordo com protocolo nº
48 009001/2024 (pagina 04) datado em 20 de agosto de 2024. No dia 29 de outubro de 2024, o
49 Balancete de Verificação foi reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua versão
50 RETIFICADA, através do ofício nº130204.0077.1576.0381/2024 DICON - AMPREV. Em 18 de
51 fevereiro de 2025, o relatório foi apreciado na segunda reunião ordinária/2025 do
52 COFISPREV, que deliberou pela realização de diligência, conforme Análise Técnica nº
53 10/2025, encaminhada em 24 de fevereiro de 2025 para Diretoria Financeira Atuarial - DIFAT.
54 Em 03 de abril de 2025, a DIFAT retornou ao Conselho Fiscal, contendo resposta de
55 diligencia, com a Manifestação Técnica Contábil nº 001/2025 – DICON, por meio do Ofício nº



56 130204.0077.1576.0067/2025 – DICON/AMPREV. Considerando as respostas encaminhadas
57 e ainda o exposto na 4ª Reunião Ordinária conjunta da Diretoria Financeira e Atuarial com o
58 COFISPREV, realizada em 11/04/25, que tratou dos procedimentos adotados quanto aos
59 levantamentos, os ajustes nos registros realizados e as razões de justificativas consolidadas
60 na manifestação técnica contábil, o referido processo passou à conclusão de análise. 2 - DOS
61 DEMONSTRATIVOS. 2.1 - Saldos apresentados no balancete contábil de julho de 2024. O
62 ativo total apresentado até o mês de julho monta em R\$ 12.207.099.378,23 (Doze bilhões
63 duzentos e sete milhões noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e três
64 centavos) e o passivo/patrimônio líquido R\$ 11.528.237.869,47 (Onze bilhões quinhentos e
65 vinte e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta
66 e sete centavos). O resultado parcial, de acordo com o registro e movimentação das
67 variações (ativas e passivas) é de R\$ 678.861.508,76 (Seiscentos e setenta e oito milhões
68 oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme
69 destaque: $DVP = VPA - VPD$. $DVP = 1.159.590.488,65 - 480.728.979,89 = 678.861.508,76$.
70 O acréscimo patrimonial obtido somente no mês de julho de 2024, é de R\$ 131.591.111,48
71 (Cento e trinta e um milhões quinhentos e noventa e um mil cento e onze reais e quarenta e
72 oito centavos) e o saldo da execução orçamentária e financeira (receita arrecadada menos
73 despesa liquidada) encontrado até julho, é positivo em R\$ 603.009.711,66 (Seiscentos e três
74 milhões nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos). 2.2 - VALORES EM
75 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA. A verificação entre os saldos da disponibilidade financeira no
76 balancete contábil e os respectivos extratos bancários das contas correspondentes, evidencia
77 diferença de valores classificados na forma de conciliação bancária/contábil. Tratam-se de
78 valores, em geral, debitados em conta corrente, sem informações quanto seu fato gerador,
79 impossibilitando contabilidade efetivar sua apropriação nos seus respectivos períodos de
80 competência. O montante identificado em conciliação bancária foi destacado no balancete
81 dezembro/2023 e está sendo tratado para fins de ajuste e demais providências, pela
82 DIFAT/DICON, de acordo com os levantamentos listados no processo nº
83 2024.261.501000PA. 3 – ITENS DE DILIGÊNCIA E AS RESPOSTAS APRESENTADAS.
84 Com base no balancete de verificação e as notas explicativas, inicialmente apresentadas para
85 análise, foram pontuados e encaminhados itens passíveis de complemento de
86 informação/justificativa, em diligência, que detalhamos a seguir. Quesito 1 No montante em
87 conciliação contábil, nota-se, em julho, aumento nos valores a regularizar, nas contas: 6813
88 (B.BRASIL-APLICAÇÃO CARTEIRA PF) R\$ 1.459.475,97 = R\$1.490.828,87. 877-7 (CAIXA -
89 APLICAÇÃO PP) R\$ 777.026,57 = R\$ 858.583,70. 6524-2 (B.BRASIL - AMPREV PP
90 ARRECADAÇÃO) R\$ 29.048,59 = R\$174.640,49. Resposta. Quanto a conta 877-7 (CAIXA -
91 APLICAÇÃO PP), na realidade o valor em conciliação no mês anterior é de R\$ 818.736,00D,
92 sendo R\$ 820.662,07D na conta contábil e R\$ 1.929,07 no extrato bancário. Desta forma a
93 variação de valores em conciliação, fica: 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$ 818.736,00 =
94 R\$ 858.710,40 = R\$ 39.974,40. O acréscimo de R\$ 39.974,40, que conforme documentos
95 trazidos, “refere-se a taxa administração de carteira de competência junho de 2024, onde teve
96 resolutiva em agosto de 2024”. Quanto a conta 6813 (B.BRASIL-APLICAÇÃO CARTEIRA
97 PF), que teve acréscimo de R\$ 31.352,90D, que segundo as justificativas trazidas referem-se
98 “a inclusão de R\$ 3.657,22D de bloqueio judicial do processo judicial nº
99 00047020620158030001. Conforme ofício nº 130204.0077.1576.0058/2024 DICON –
100 AMPREV, em anexo. E também R\$ 27.695,68D de taxa administrativa de competência junho
101 de 2024, onde teve resolutiva em agosto de 2024”. Sobre o acréscimo na conta corrente do
102 Banco do Brasil nº 6524-2 B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO (PP) (conta contábil nº
103 3676), diferença de R\$ 145.591,90D, “referente a inclusão de R\$ 133.323,41D, no dia 31 de
104 julho de 2024, de bloqueio judicial do processo judicial nº 00007453120225080205, conforme
105 ofício nº130204.0077.1576.0059/2025 DICON – AMPREV e ainda AVISO DE DEBITO R\$
106 11.954,51D e R\$ 313,98D, ambos no dia 22 de julho de 2024, pendentes de informações
107 conforme ofícios nº 130204.0077.1576.0060/2025 DICON – AMPREV e nº
108 130204.0077.1576.0061/2025 DICON – AMPREV, respectivamente, em anexo.” Quesito 2
109 Foram observadas baixas de valores pendentes de conciliação bancária nas contas 15214-5
110 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF), Que reduz de R\$ 13.200,71 = R\$ 0,00. 6130-1



111 (B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF), Que reduz de R\$ 34.279,34 = R\$
 112 33.723,89. 15853-4 (B.BRASIL - AMPREV GASTOS ADM), Que reduz de R\$ 101 604,5 R\$
 113 100.761,00. Resposta. Quanto ao ajuste dos valores pendentes na conta corrente do Banco
 114 do Brasil nº 15.214-5 B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO (PF) (conta contábil nº 3660),
 115 “não identificamos a redução mencionada acima pois os valores continuam em aberto
 116 conciliados até a presente data na conta contábil em questão”. Quanto ao ajuste dos valores
 117 pendentes na conta corrente do Banco do Brasil nº 6130-1 B. BRASIL AMPREV – GASTOS
 118 PREVIDENCIÁRIOS (PF) (conta contábil nº 3661)... sendo a diminuição de R\$ 555,45,
 119 “referente a regularização do valor de R\$ 0,30, conciliado desde dia 03 de junho de 2024,
 120 repassa a maior do Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá da folha civil
 121 do plano financeiro do mês de maio de 2024, conforme ofício nº
 122 130204.0077.1577.0364/2024 DITES – AMPREV e a inclusão em conciliação bancária do
 123 valor de R\$ 555,15C, sendo “Rest. Tributos Rec. Fed.”, no dia 22 de julho de 2024, conforme
 124 extrato bancário ... com a devida análise para posterior regularização.”. Quanto ao ajuste dos
 125 valores pendentes na conta corrente do Banco do Brasil nº 15.853-4 B. BRASIL AMPREV -
 126 F.D.A.M – GASTO ADMINISTRATIVOS (Conta contábil nº 3687), a diminuição de R\$ 843,50,
 127 “referente a regularização do repasse/pagamento a maior do empréstimo caixa econômica do
 128 mês de junho de 2024, conforme informado pelo OFÍCIO Nº 130204.0077.1577.0466/2024
 129 DITES – AMPREV.” Em resumo: os valores inseridos em conciliação bancária, estão
 130 identificados, com procedimento de verificação da ocorrência/fato, iniciado, de tal forma que a
 131 tabela de valores do disponível, com pendência, em atenção às respostas trazidas pela
 132 DIFAT, e as correções suscitadas. Quesito 3. Os acertos identificados nos valores em
 133 conciliação, em relação aos saldos anteriores, nas referidas contas, conforme tabela
 134 demonstrado no relatório. Os fatos estão levantados no Processo nº 2024.261.500985PA,
 135 com os respectivos lançamentos de ajustes processados, pontuado pela ausência de
 136 conclusão/manifestação contábil quanto as referidas baixas. Resposta DIFAT: Foram
 137 enviados/creditados nas contas da Amapá Previdência – AMPREV, na forma de depósito
 138 judicial originado. (...) devidamente reconhecido pela arrecadação outrora, com efetivo registro
 139 na contabilidade de nosso instituto de previdência estadual, AMPREV, como RECEITA
 140 DIVERSA, devido a divisão de contabilidade nesta ocasião ainda não possuir as devidas
 141 informações necessárias da procedência dos recursos, porém sabíamos que os mesmos
 142 esse momento, já fariam parte do patrimônio líquido da instituição. No momento seguinte o
 143 Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP, identificou não ser de direito desse RPPS,
 144 mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA – RGPS, se tratando, portanto, de
 145 destinação equivocada, realizando estorno compulsório na conta corrente da AMPREV, sem
 146 aviso prévio, deixando a operação nominada no extrato bancário como AVISO DE DEBITO,
 147 pendente de regularização na contabilidade. Por se tratar de ARRECADAÇÃO/RECEITA
 148 DIVERSA de valores, e por esta ser um ATO CONTINUO, no decorrer dos anos, anular a
 149 ARRECADAÇÃO/RECEITA DIVERSA, no fato gerador para regularizar a conciliação da
 150 devida conta, e anular a ARRECADAÇÃO/RECEITA DIVERSA no ano corrente de 2024 onde
 151 estar sendo feita a regularização dos mesmos, teria o mesmo efeito patrimonial, o que impede
 152 que seja feita no fato gerador é que os meses e anos anteriores se encontram com seus
 153 devidos exercícios fechados, impedindo que sejam alterados. Assim o setor contábil optou por
 154 “anular parcialmente arrecadações correntes do exercício e expor em notas explicativas,
 155 exatamente os valores de cada AVISO DE DÉBITO, conforme anexado na MANIFESTAÇÃO
 156 TECNICA 001/2025 – DICON. Observou-se que, dos 10 Avisos de Débito anteriormente
 157 pendentes, 7 foram ajustados no mês de junho/julho de 2024, totalizando o valor de R\$
 158 20.581,36. 4 – CONSIDERAÇÕES: Foram apresentadas, via manifestação técnica, respostas
 159 aos quesitos lançados em diligência, visando a conclusão de análise do processo - balancete
 160 de verificação competência julho/2024. Quanto aos valores acrescidos em conciliação (ITEM
 161 3 - quesito1), as informações foram atualizadas nos autos conforme detalhado na
 162 manifestação da contabilidade. Sobre os valores ajustados em julho (ITEM 3 – quesito2), a
 163 nota complementar explica que, na realidade, houve uma inclusão de valor em conciliação “a
 164 título de crédito” (que sugeria baixa de valor), com a devida verificação da origem do depósito
 165 em conta, para posterior regularização. A respeito dos encaminhamentos contábeis (ITEM 3 –



166 quesito3) das regularizações feitas em junho e citadas no processo atual, a DIFAT esclarece
 167 a origem dos fatos e seus desdobramentos. Por se tratar de receita no momento do crédito
 168 com respectiva apropriação patrimonial e o posterior “resgate/saque” sem motivação da
 169 AMPREV, a DICON esclareceu, inclusive na reunião técnica com o COFISPREV, no dia
 170 20/04/2025, que o ajuste se deu pelo “cancelamento da receita do exercício”. Esse ponto, ao
 171 nosso ver, cabe uma revisão, pois não há relação entre o depósito feito em exercícios
 172 anteriores, registrado como “receita diversa”, e uma eventual receita prevista ou arrecadada
 173 consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em obediência ao princípio
 174 orçamentário da anualidade, que: *pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, delimita o*
 175 *exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a*
 176 *fixação das despesas registradas na LOA irão se referir.* E ainda segundo MCASP, quando
 177 reforça que, segundo a Lei 4.320/64: *Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas*
 178 *nele arrecadadas.* Destaque ainda que, a justificativa apresentada para a alternativa adotada,
 179 seria que, uma vez arrecada no ano anterior, esse fato movimentou as contas de resultado
 180 (VPAs) com repercussão no Patrimônio Líquido acumulado, e que o registro do seu resgate
 181 deveria refletir o estorno dessas contas de resultado. Ocorre que, verificando os lançamentos
 182 realizados e as contas acionadas no evento contábil, não se vislumbra movimentação das
 183 contas de variação patrimonial nos ajustes feitos. Nesse sentido, o ideal seria que o resgate
 184 compulsório realizado pelo TJAP, fosse atualizado em contrapartida aos saldos
 185 (superávits/déficits) de exercícios anteriores/PL, uma vez que a alternativa adotada, não
 186 aciona as contas de resultado (VPAs e VPDs), e tão pouco as contas patrimoniais de saldo
 187 acumulado. Frisa-se, ainda, que o cancelamento de receita do exercício pode distorcer, de
 188 alguma forma, os valores arrecadados ou arrecadar de 2024, ensejados na LOA e com
 189 controle específico do sistema orçamentário. Destá forma, insta-se a necessidade de revisão
 190 desses lançamentos ou de seus parâmetros no sistema contábil, para que as informações
 191 relativas as receitas ou outros itens patrimoniais, sejam preservados e fielmente evidenciados
 192 nas demonstrações contábeis do Instituto de Previdência. 5 - MANIFESTAÇÃO. De acordo
 193 com as considerações apresentadas e em consonância com o regimento interno do Conselho
 194 Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do BALANCETE DE
 195 VERIFICAÇÃO referente JULHO/2024, observadas as ressalvas detalhadas (item 4), com a
 196 consequente remessa da Análise Técnica para ciência da Diretoria Executiva e o respectivo
 197 encaminhamento do processo para o Conselho Estadual de Previdência, para conhecimento
 198 e providencias no âmbito de sua competência. 2 - Processo nº 2025.140.100010PA -
 199 Balancete Contábil do mês de agosto de 2024. O relator explicou que o mês de agosto de
 200 2024 apresenta uma extensão um pouco maior, por se tratar da primeira análise desse
 201 período. Até então, não havíamos realizado uma abordagem inicial, sendo esta a análise
 202 completa, contemplando todo o contexto das diligências posteriores. Esse balancete foi
 203 encaminhado à DIFAT em 10 de fevereiro de 2025, a partir da versão retificada enviada ao
 204 COFISPREV em 27 de dezembro de 2024. A solicitação do COFISPREV consistiu em obter
 205 informações sobre as baixas realizadas, com o objetivo de contextualizar os ajustes
 206 efetuados. Reiteramos que a análise segue vinculada ao processo de ajustes de débitos em
 207 contas pendentes, que vem sendo tratado desde o balancete de dezembro de 2023. Em julho,
 208 por exemplo, o foco foi o grupo "aviso de débito". Já no mês de agosto, o destaque é o grupo
 209 das taxas de administração de carteira, o qual representa, inclusive, o maior volume de
 210 ajustes. A principal observação identificada no balancete de agosto foi que todas as taxas de
 211 administração de carteira foram baixadas do ativo disponível, promovendo a regularização
 212 contábil desses valores. Tal medida representa uma etapa relevante no processo de
 213 saneamento das inconsistências previamente identificadas. Após apresentou as análises: 1 -
 214 BREVE RELATO: O balancete de verificação referente ao mês de agosto de 2024 foi
 215 encaminhado pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 24 de
 216 setembro de 2024, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0799/2024 GABINETE - AMPREV,
 217 em atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e ao Artigo 105 da Lei nº
 218 4.320/64 (Anexo XIV). Consta nos autos remessa ao TCE, de acordo com protocolo nº
 219 014153/2024 (pagina 328), datado em 26 de dezembro de 2024. No dia 27 de dezembro de
 220 2024, o Balancete de Verificação foi reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua



221 versão RETIFICADA, através do ofício nº130204.0077.1547.1103/2024 GABINETE -
222 AMPREV. Em 10 de fevereiro de 2025, foi solicitado via documento
223 130204.0077.1572.0003/2025, despacho COFISPREV, informações acerca das baixas
224 realizadas no período em análise, com reposta pela DIFAT, em 11 de fevereiro.
225 Posteriormente o colegiado deliberou, a partir de proposição da relatoria, diligência via
226 OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0021/2025 COFISPREV – AMPREV, que foi respondido pela
227 DIFAT/DICON através da Manifestação Técnica Contábil 004/2025, em 09 de abril ofício nº
228 130204.0077.1576.0069/2025 DICON – AMPREV. Foi realizada também, a 4ª reunião
229 ordinária, em 11/04/2025, na qual a Diretoria Financeira e Atuarial expôs ao colegiado os
230 procedimentos adotados e já efetivados nos valores de disponibilidade financeira,
231 anteriormente anotados em conciliação bancária. Após as justificativas entregues e os
232 argumentos trazidos, o processo passou a relatoria e análise. 2 – FUNDAMENTAÇÃO. Com
233 base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno -
234 COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre
235 os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e
236 os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a
237 NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e
238 Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a
239 NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao
240 seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC
241 STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o
242 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP. 3 – METODOLOGIA: A análise
243 se restringe ao BALANCETE DE VERIFICAÇÃO contido no Processo 2025.140.100010PA-
244 AMPREV, referente a agosto/2024, e os seus documentos complementares, considerando,
245 especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior e com base
246 nos valores apresentados no demonstrativo e ainda a observação da técnica contábil na
247 escrituração geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil. 4 - DO
248 OBJETO DE ANÁLISE: O presente relatório tem o objetivo de proceder análise sobre o
249 balancete de verificação do mês de agosto de 2024 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV,
250 que foi apresentado no processo contendo 653 por páginas com as seguintes peças: 1 -
251 Balanço financeiro – (08 páginas); 2 - Balancete de verificação - (46 páginas); 3 -
252 Demonstrativos orçamentários - (28 páginas); 4 - Notas explicativas - (09 páginas); 5 –
253 Anexos/extratos – (562 páginas); 6 – Pedido de diligência com ofício resposta e manifestação
254 técnica contábil. 5 - DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das
255 contas apresentados no balancete contábil de agosto de 2024. O ativo total da AMPREV, no
256 mês de agosto, chega aos R\$ 12.288.385.101,47 (doze bilhões duzentos e oitenta e oito
257 milhões trezentos e oitenta e cinco mil cento e um reais e quarenta e sete centavos) e o
258 passivo total, na ordem de R\$ 11.509.886.164,25 (onze bilhões quinhentos e nove milhões
259 oitocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com a
260 diferença (entre ativo e o passivo) em R\$ 778.498.937,22 (setecentos e setenta e oito milhões
261 quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). O
262 ativo do RPPS mantém sua formação na forma de 65% das aplicações financeiras, enquanto
263 os créditos, de curto e longo prazo, aproximadamente 34% do seu patrimônio bruto. Em julho,
264 a conta demais créditos e valores a curto prazo representava 16,43% do ativo, e em agosto
265 apresenta oscilação de + 1p.p. Os investimentos de curto prazo representam 83,55% do ativo
266 circulante, mantendo certa estabilidade em relação julho/2024. O ativo circulante em 79,25 %
267 e o “ativo não circulante” 20,75 %, em julho, sem alterações para agosto, mostra manutenção
268 da política de investimento do RPPS. A diferença observada entre o total do ativo e passivo,
269 evidenciado no balancete em análise converge ao resultado patrimonial do período que, até
270 agosto é de R\$ 778.498.937,22 (setecentos e setenta e oito milhões quatrocentos e noventa e
271 oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), constituindo o equilíbrio
272 patrimonial representado no demonstrativo contábil. O resultado econômico parcial, até o
273 período, vem expresso na forma de Demonstração da Variação Patrimonial: DVP = VPA –
274 VPD. DVP = 1.320.037.965,94 - 541.539.028,72 = 778.498.937,22. A DVP apurada, somente
275 no mês de agosto de 2024, fica em R\$ 99.637.428,46 (noventa e nove milhões seiscentos e



276 trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). O saldo da
 277 execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) apurado até
 278 agosto, é positivo em R\$ 723.972.680,71 (setecentos e vinte e três milhões novecentos e
 279 setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos). 5.1 VALORES EM
 280 CONCILIAÇÃO. A verificação entre os saldos das disponibilidades financeiras em relatório
 281 contábil e os respectivos extratos bancários apresentados, apresenta divergência entre
 282 valores demonstrados no balancete (caixa e equivalente de caixa ou banco conta movimento)
 283 e as respectivas contas. Os valores que constam “em conciliação” são objeto de
 284 acompanhamento nos meses anteriores, e a DIFAT/DICON informa que os
 285 encaminhamentos/ajustes estão em curso no processo nº 2024.261.501000PA e outros.
 286 OFÍCIO Nº 130204.0077.1572.0075/2024 DIFAT – AMPREV. No mês de agosto, porém,
 287 observou-se acréscimos de valores em conciliação, nas contas bancárias descritas e com as
 288 respectivas informações repassadas em resposta/DICON: 15214-5 (B.BRASIL - AMPREV
 289 ARRECADÇÃO PF) R\$ 13.200,71 - R\$ 14.932,85. Conforme conciliação bancária, o valor
 290 de R\$ 1.732,14, movimentação de 14 de agosto de 2024, anotado como um aviso de débito.
 291 15853-4(B.BRASIL-AMPREV GASTOS ADM) R\$ 100.761,00 - R\$ 102.454,70. Na
 292 conciliação bancária referente ao mês de agosto, foram identificados, na data de 22/08/2024,
 293 os seguintes lançamentos R\$ 393,70 — pagamento a maior - fornecedor A.N. Gomes,
 294 vinculado à Nota Fiscal nº 434, Nota de Lançamento nº 453/24, conforme Ofício nº
 295 599/DITES: R\$ 1.300,00 — pagamento de duplicado ao fornecedor M. da Silva, vinculado à
 296 Nota de Lançamento nº 411/24, conforme Ofício nº 597/DITES. Soma dos lançamentos: R\$
 297 1.693,70. Por outro lado, foram observados ajustes nos valores pendentes de regularização,
 298 listadas anteriormente nas conciliações, nas referidas contas: 6813(B.BRASIL-APLICAÇÃO
 299 CARTEIRA PF): R\$ 1.490.828,87 - R\$ 784.618,52. 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$
 300 858.710, 40 (R\$ 15.848,31). 6 - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA.
 301 MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONTABIL Nº 004/2025 – DICON. RESPOSTA DA DILIGÊNCIA
 302 COFISPREV/AMPREV. No quadro demonstrativo abaixo, temos a relação de todas as taxas
 303 administrativas pagas pela AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, através de descontos na
 304 conta nº 6813-6 junto ao Banco do Brasil, conta de movimentação da carteira de investimento
 305 no referido banco, valores estes postos em conciliação à época do ocorrido, tendo tido suas
 306 baixas contábeis apenas no exercício de 2024. Conta contábil 4898 (Conta Corrente do
 307 Banco do Brasil 6813-6): TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE NÃO PODEM
 308 INFLUENCIAR O RESULTADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR JÁ
 309 TEREM FEITO ISSO NA ÉPOCA QUE SAIU DOS COFRES DA AMPREV. 768.365,38
 310 EXERCÍCIO ATUAL 171.870,37 SOMA 940.235, 75 Lançamentos efetuados em 31/08/2024.
 311 As 27 ocorrências de débitos de taxas de administração de carteira, correspondentes ao
 312 período de abril/2022 e junho/2024, de acordo com manifestação técnica 004/2025-DICON,
 313 foram lançadas: 1º Lançamento Manual: D – 1343 (Conta serviços bancários). C – 4898
 314 (Conta que o valor está conciliado). Os débitos relativos aos exercícios anteriores incorreram
 315 num segundo lançamento contábil, ajustando o saldo patrimonial, no PL, na conta de
 316 Superávit ou Déficits de Exercícios Anteriores, na forma: VALORES PERTINENTES A
 317 EXERCÍCIOS ANTERIORES. 2º Lançamento Manual: D – 0816 (Superávit ou Déficits de
 318 Exercícios Anteriores) PL. C – 1343 (Conta de serviços bancários). O saldo a conciliar da
 319 respectiva conta fica demonstrado conforme consta na planilha no relatório. Conta contábil
 320 4130 (Conta Corrente da Caixa Econômica 877-7. TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 321 QUE NÃO PODEM INFLUENCIAR O RESULTADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO
 322 EXERCÍCIO POR JÁ TEREM FEITO ISSO NA ÉPOCA QUE SAIU DOS COFRES DA
 323 AMPREV. 676.446,64. EXERCÍCIO ATUAL 244.453,64. SOMA 920.900,28. Lançamentos
 324 efetuados em 31/08/2024. As 25 ocorrências de débitos de taxas de administração,
 325 correspondentes ao período de junho/2022 e junho/2024, de acordo com manifestação
 326 técnica 004/2025-DICON, foram lançadas: 1º Lançamento Manual: D – 1343 (Conta serviços
 327 bancários). C – 4130 (Conta que o valor está conciliado). Os débitos relativos aos exercícios
 328 anteriores incorreram num segundo lançamento contábil, ajustando o saldo patrimonial, no
 329 PL, na conta de Superávit ou Déficits de Exercícios Anteriores, na forma: VALORES
 330 PERTINENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES. 2º Lançamento Manual: D – 0816 (Superávit



331 ou Déficits de Exercícios Anteriores). C – 1343 (Conta de serviços bancários). O saldo a
332 conciliar da respectiva conta fica demonstrado conforme consta na planilha no relatório. Nota-
333 se que a conta contábil, após os lançamentos de ajuste, apresenta saldo credor, “invertido”
334 em relação a sua natureza patrimonial (ativo/devedora), conforme balancete de verificação e
335 conciliação bancária em anexo. Pelas conferências feitas, conclui-se que o aparente
336 desajuste se deve ao fato de que os valores creditados em conta corrente da AMPREV são
337 automaticamente transferidos para conta aplicação, mesmo aqueles ainda não reconhecidos
338 (arrecadados) pela contabilidade, como era o caso do crédito destacado no relatório. Com
339 sua efetiva arrecadação (já observada), no mês de setembro, o valor se consolida com seus
340 respectivos saldos da conta e retorna ao saldo de natureza devedora. O montante registrado
341 corresponde a 52 períodos de competência, sendo 40 referentes a exercícios anteriores
342 (2022 e 2023), sendo que 1 (uma) taxa estava apurada na forma de aviso de débito, conta
343 6813-6, de R\$ 68.695,89 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e
344 nove centavos). Observou-se que, das 48 taxas de administração de carteira, enumeradas
345 em dez/2023, 47 (quarenta e sete) foram apropriadas no mês de agosto de 2024, totalizando
346 R\$ 1.309.648,49, (um milhão trezentos e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e
347 quarenta e nove centavos) restando pendente uma de R\$ 40.024,83 (quarenta mil vinte e
348 quatro reais e oitenta e três centavos) da conta 324-4 banco - Caixa Econômica Federal –
349 carteira administrada (PF). **7 – CONSIDERAÇÕES:** O balancete de verificação contábil está
350 formalmente fechado com os seus saldos patrimoniais equilibrados e com as contas de
351 resultado evidenciadas possibilitando a apuração previa do saldo patrimonial até agosto. A
352 nota explicativa destaca, em especial, os ajustes já adotados para regularização de valores
353 anteriormente listados em conciliação (contábil x banco), com sua reversão/reclassificação,
354 conforme ITEM - 5.1 e tabela 3. *Conforme acordado em tratativas anteriores e autorizado pela*
355 *Presidência de nosso instituto de previdência estadual através do Documento n.º*
356 *130204.0077.1572.0075/2024, foram realizados os lançamentos de baixa das taxas*
357 *administrativas referentes as Carteiras de investimentos seguintes: B. BRASIL AMPREV -*
358 *CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) (PF) - 6813-6 Contábil 4898 e,*
359 *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) contábil: 4130. E a nota*
360 *explicativa prossegue: Ressaltamos, também, que os valores foram alocados em conciliação*
361 *nas seguintes contas: - B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS*
362 *PÚBLICOS) (PF) - 6813-6 C. Contábil 4898; 01/08/2024 - R\$ 32.156,87 AVISO DE DÉBITO*
363 *(TAXA ADM 07/2024). - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C.*
364 *Contábil: 4130: 07/08/2024 EXTRATO BANCO 46.341,57 TAXA ADMINISTRAÇÃO*
365 *CARTEIRA PP 877 - JULHO 2024. Tais valores fazem referência as taxas administração das*
366 *duas carteiras de investimentos de nosso RPPS (acima citadas), de competência do mês*
367 *anterior ao fechamento desse exercício contábil, que deverão ser baixadas no mês mesmo*
368 *subsequente. Os lançamentos realizados (e detalhados na Manifestação Técnica Contábil*
369 *004/2025) apropriam a despesa relacionada a receita de rendimento apurada e arrecadada*
370 *em períodos anteriores, em contrapartida aos saldos (superávit/déficit) acumulados,*
371 *corrigindo o valor das disponibilidades/ATIVO e ajusta o PL do Instituto de Previdência.*
372 *Destaca-se o trabalho desenvolvido pelos diversos setores da gestão/AMPREV na apuração*
373 *dos fatos e na análise das justificativas que embasam o respectivo enquadramento contábil e*
374 *patrimonial, com manifestações e autorizações pertinentes, de acordo com o Documento n.º*
375 *130204.0077.1572.0075/2024 e pelo explanado na reunião técnica realizada entre DIFAT e o*
376 *Colegiado Fiscal, 20/04/2025. Como resultado dos procedimentos já realizados e dos ajustes*
377 *contábeis efetuados, apresentam-se os respectivos eventos e seus valores correspondentes:*
378 *Quanto ao “saldo credor” da conta contábil 4130 (c/c 877-7), firma-se a recomendação de*
379 *revisão (se for o caso) das configurações dos registros de valores arrecadados, não*
380 *reconhecidos pela contabilidade, mas que são transferidos para conta de aplicação bancária*
381 *correspondente, de forma que os saldos permaneçam fies à sua natureza patrimonial. 8 –*
382 *Manifestação: De acordo com as considerações apresentadas e em consonância com o*
383 *regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela*
384 *conformidade do BALANCETE CONTÁBIL referente agosto/2024, com as observações*
385 *destacadas (item7), com a remessa da Análise Técnica para ciência da Diretoria Executiva e*



386 o respectivo encaminhamento do processo ao Conselho Estadual de Previdência, para
387 conhecimento e providências no âmbito de sua competência. 3 - Processo nº
388 2025.140.100017PA - Balancete Contábil do mês de setembro de 2024. O relator explicou
389 que os relatórios referentes aos meses de setembro e outubro de 2024 tratam-se de
390 reanálises decorrentes do retorno de diligências anteriormente encaminhadas às áreas
391 responsáveis. Ambos os casos apresentaram pendências pontuais, devidamente esclarecidas
392 e superadas após manifestação técnica da DIFAT e demais áreas envolvidas. O balancete de
393 setembro de 2024 foi encaminhado ao COFISPREV no dia 13 de março de 2025, após os
394 esclarecimentos prestados, não houve pendências remanescentes. Após realizou a
395 explanação das análises: 1 – BREVE RELATO: Trata-se de análise dos autos
396 2025.140.100017PA, Balancete de Verificação do mês de setembro de 2024, encaminhado
397 pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 06 de janeiro de
398 2025, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0002/2025 GABINETE - AMPREV, em atenção a
399 Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e ao Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV).
400 O referido Balancete, já na sua versão definitiva, foi enviado ao TCE, conforme ofício Nº
401 130204.0076.1547.0008/2025 GABINETE – AMPREV, com protocolo nº 000070/2025 (pagina
402 03). Em 13 de março de 2025, o relatório foi apreciado na terceira reunião ordinária/2025 do
403 COFISPREV, que deliberou pela realização de diligência, conforme Análise Técnica nº
404 017/2025, encaminhado dia 17 de março de 2025, via OFÍCIO Nº
405 130204.0077.1550.0039/2025 COFISPREV – AMPREV. Em 10 de abril de 2025, a DIFAT
406 retornou ao Conselho Fiscal, resposta de diligência, com a Manifestação Técnica Contábil nº
407 005/2025 – DICON, por meio do Ofício nº 130204.0077.1576.0073/2025 DICON - AMPREV.
408 Na 4ª Reunião Ordinária conjunta da Diretoria Financeira e Atuarial com o COFISPREV,
409 realizada em 11/04/25, onde se tratou dos encaminhamentos e ajustes realizados, referentes
410 aos valores em conciliação bancária pendentes de regularização. No dia 23 de abril de 2025,
411 o colegiado recebeu complementação à manifestação técnica contábil, objeto da diligência
412 pontuada na Análise Técnica/COFISPREV conforme OFÍCIO Nº
413 130204.0077.1576.0086/2025 DICON – AMPREV, referente ao balancete de setembro de
414 2024, processo nº 2025.140.100017PA. 2 - DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. 2.1 -
415 Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de setembro de 2024.
416 O ativo total apresentado no mês de setembro monta em R\$ 12.354.265.865,22 (doze bilhões
417 trezentos e cinquenta e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta
418 e cinco reais e vinte e dois centavos) e o passivo /patrimônio líquido R\$ 11.509.743.318,05
419 (onze bilhões quinhentos e nove milhões setecentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito
420 reais e cinco centavos). O resultado parcial, de acordo com o registro e movimentação das
421 variações (ativas e passivas) é de R\$ 844.522.547,17 (oitocentos e quarenta e quatro milhões
422 quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos),
423 conforme destaque: DVP = VPA – VPD. DVP = 1.458.669.915,70 - 614.147.368,53 =
424 844.522.547,17. O acréscimo patrimonial obtido, somente do mês de setembro de 2024, é de
425 R\$ 66.023.609,95 (sessenta e seis milhões vinte e três mil seiscentos e nove reais e noventa
426 e cinco centavos). Já saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos
427 despesa liquidada) encontrado até setembro, se apresenta positivo em R\$ 841.401.922,46
428 (oitocentos e quarenta e um milhões quatrocentos e um mil novecentos e vinte e dois reais e
429 quarenta e seis centavos). 2.2 - VALORES EM CONCILIAÇÃO BANCÁRIA. Em análise entre
430 os saldos de disponibilidade financeira no balancete contábil e os respectivos extratos
431 bancários dos contras correspondentes, deparamos com diferença de valores, classificados
432 na forma de conciliação bancária/contábil. Tratam-se de valores, em geral, debitados em
433 conta corrente, sem informações quanto seu fato gerador impossibilitando contabilidade
434 efetivar sua devida apropriação. O montante apontado em conciliação bancária foi destacado
435 no balancete dezembro/2023 e está sendo tratado para fins de ajuste, pela DIFAT/DICON, de
436 acordo com os levantamentos listados no processo nº 2024.261.501000PA. 3 – ITENS DE
437 DILIGÊNCIA E AS RESPOSTAS APRESENTADAS. Com base no balancete de verificação e
438 ainda nas notas explicativas inicialmente apresentadas para análise, foram observados pontos
439 e encaminhados para complemento de justificativa em diligência, que detalhamos a seguir
440 Quesito 1. No montante em conciliação contábil, nota-se, em setembro, aumento nos valores



441 a regularizar, nas contas: 15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF). R\$
442 14.932,85/R\$ 18.463,43. 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$ 10.400,70/R\$ 43.780,44.
443 Respostas. Quanto ao acréscimo dos valores pendentes na conta corrente do Banco do Brasil
444 nº 15.214-5 B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO (PF) (conta contábil nº 3660), o aumento
445 do valor de R\$ 14.932,85D para R\$ 18.463,43, aumentando em R\$ 3.530,58, sendo “Aviso de
446 Débito” no dia 11 de setembro de 2024, onde houve abertura de processo administrativo nº
447 2025.261.400623PA, o qual estamos aguardando inclusão dos documentos comprobatórios
448 para procedermos com os devidos registros contábeis. Quanto ao acréscimo da conta
449 corrente da Caixa Econômica Federal nº 877-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
450 APLICAÇÃO (PP) (conta contábil nº 4130), quanto ao valor citado em conciliação de R\$
451 10.400,70D dito como saldo anterior (mês de agosto), encontra-se equivocado pois o valor
452 correto é de R\$ 14.038,92C. Logo, a tabela de valores em conciliação com as correções feitas
453 em atenção as respostas trazidas pela DIFAT, demonstrado no relatório. Sendo assim houve
454 correção no aumento dos valores na conta: 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$ -15.848,31 =
455 R\$ 43.430,35. *Diante disso, houve aumento de R\$ 59.628,75D, referente a resolutiva do valor*
456 *de R\$ 46.341,57D de “TAXA ADMINISTRAÇÃO CARTEIRA PP 877 JULHO 2024”.*, sendo
457 *detalhado tratamento contábil de resolutiva na primeira manifestação técnica. Também a*
458 *resolutiva do valor de R\$ 60.882,76C, conforme explicado e evidenciado no item 6 da análise*
459 *técnica na página nº 223. E por fim, a inclusão do valor de R\$ 44.737,47D de “TAXA*
460 *ADMINISTRAÇÃO CARTEIRA PP 877 AGOSTO 2024”.* Quesito 2 Foram observadas baixas
461 de valores pendentes de conciliação bancária nas contas: 6813 (B.BRASIL – APLICAÇÃO
462 CARTEIRA PF) R\$ 784.618,52/R\$ 783.879,35. 15853-4(B.BRASIL – AMPREV GASTOS
463 ADM) R\$ 102.454,70/R\$ 101.154,70. Resposta: Na conta contábil 4898 (c/c 6813) observou-
464 se a seguinte movimentação, de acordo com as conciliações apresentadas: Além do mais, a
465 resolutiva do valor de R\$ 32.156,87D de “AVISO DE DÉBITO (TAXA ADM 07/2024)”, sendo
466 detalhado tratamento contábil de resolutiva na primeira manifestação técnica. E por fim, a
467 inclusão do valor de R\$ 31.417,70D de “AVISO DE DEBITO (TAXA ADM 08/2024)”, sendo
468 regularizado em outubro de 2024. Já na conta 3687 (c/c 15853-4), temos: Quanto a redução
469 dos valores pendentes na conta corrente do Banco do Brasil nº 15.853-4 B. BRASIL AMPREV
470 - F.D.A.M - GASTOS ADMINISTRATIVOS (conta contábil nº 3687), a redução do valor de R\$
471 102.454,70 D para R\$ 101.154,70, diminuindo em R\$ 1.300,00, sendo “PGTO DUPLIC. M DA
472 SILVA NL 411/24 OFIC.597 DITES” (em anexo), no dia 22 de agosto de 2024, sendo
473 regularizado, conforme ofício nº 598/2024 DITES – AMPREV. Quesito 3. Observa-se também
474 variação nas contas do Patrimônio Líquido, nas seguintes contas: 2-3-7-1-1-03 –
475 SUPÉRAVITS OU DEFICITS DE EXER ANTERIORES 78.498,44. 2-3-7-1-1-03 - AJUSTES
476 DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 62.759,94. De acordo com as notas explicativas, os
477 registros com repercussão no PL, correspondem a: 1-Foram realizados lançamentos de
478 ajustes nas contas contábeis n.º 4931, 9533, 9534, 9540 e 9563, todas as contas referentes a
479 DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA AMPREV PAGOS INDEVIDAMENTE, no momento do
480 registro dos valores a LONGO PRAZO, foi feito um lançamento a debito ao invés de ter sido
481 feito o lançamento a credito, informamos que já foram efetuados o lançamento de ajuste em
482 cada conta como devidas (R\$ 62.759,94). Respostas: As movimentações são correções de
483 lançamentos feitos no início de 2024, responsáveis pelas transferências de valores de longo
484 prazo para curto prazo nas contas contábeis nº 4931, 9533, 9534, 9540 e 9563, referentes a
485 DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA AMPREV PAGOS INDEVIDAMENTE. No
486 provisionamento dos valores a serem restituídos à AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV,
487 referentes a acordos feitos entre segurados e a instituição para pagamento e devolução de
488 valores pagos indevidamente, que devem ser pagos no decorrer dos 12 meses do ano
489 corrente, houve um equívoco, corrigido em setembro de 2024, com o devido ajuste contábil e
490 patrimonial. Seguem as razões de justificativas: Por tanto, para que assim de fato os
491 reconhecimentos orçamentários da receita anual estejam alinhados e correspondentes dentro
492 das contas do Curto Prazo – CP, através das previsões das receitas anual (inscrições de
493 crédito) e reconhecidas mensalmente as parcelas (arrecadações), mediante os descontos em
494 folha de pagamento, com repercussão nas VPA’s do exercício), fez necessário confirmar
495 registro de igual valor (do transporte LP para CP) em ajuste aos exercícios anteriores para



496 que o PL do instituto não seja duplamente impactado 3. CONSIDERAÇÕES. Foram
 497 apresentadas, via manifestação técnica, respostas aos quesitos lançados em diligência para
 498 conclusão de análise do processo referente balancete de verificação competência
 499 setembro/2024. a) As diferenças constantes entre os saldos bancários e o demonstrado em
 500 balancete contábil estão bem evidenciadas nas suas respectivas conciliações, com as
 501 informações do evento original e os seus respectivos encaminhamentos. b) Quanto às
 502 movimentações envolvendo créditos a receber de longo para curto prazo, com reflexo nas
 503 contas de PL (ITEM3, quesito3), a contabilidade justifica na necessidade do
 504 lançamento/inscrição da receita orçamentária, que se dá, na inclusão de saldo credito a
 505 receber CP e que o lançamento em ajustes de exercícios anteriores se faz necessário para
 506 que o PL não seja duplamente impactado. Nesse sentido, insta-se a recomendação de
 507 revisão (ou reconfiguração no sistema de lançamentos) quanto ao registro/inscrição da receita
 508 orçamentária a receber, para que a mesma seja possível, também pela movimentação de
 509 créditos anteriormente reconhecidos e reclassificados em curto prazo, proporcionando os
 510 registros de receita a receber, do exercício, sem necessidade de lançamento manual
 511 envolvendo ajustes no saldo patrimonial do Instituto de Previdência. 4. MANIFESTAÇÃO:
 512 Com base nas considerações detalhadas e em consonância com o regimento interno do
 513 Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do
 514 BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE SETEMBRO/2024, com a recomendação exarada
 515 (item 3.b), para devida ciência da DIFAT e o encaminhamento para o Conselho de Estadual
 516 de Previdência para manifestação de competência. **4 - Processo nº 2025.140.100021PA -**
 517 **Balancete Contábil do mês de outubro de 2024.** O relator explicou que de forma similar, o
 518 balancete de outubro de 2024 também foi objeto de retorno de diligência, apresentando um
 519 item específico que igualmente foi sanado pela área técnica competente, concluindo-se,
 520 portanto, a análise sem ressalvas adicionais. Após apresentou as análises: 1 – BREVE
 521 RELATO: Trata-se de análise dos autos 2025.140.100021PA, Balancete de Verificação do
 522 mês de outubro de 2024, encaminhado pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência
 523 ao COFISPREV, em 07 de janeiro de 2025, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0005/2025
 524 GABINETE - AMPREV, em atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e ao
 525 Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). O referido Balancete, já na sua versão definitiva,
 526 foi enviado ao TCE, conforme ofício Nº 130204.0076.1547.0015/2025 GABINETE - AMPREV,
 527 com protocolo nº 000104/2025 (pagina 03). Em 13 de março de 2025, o relatório foi apreciado
 528 na terceira reunião ordinária/2025 do COFISPREV, que deliberou pela realização de
 529 diligência, conforme Análise Técnica nº 18/2025, encaminhado dia 17 de março de 2025, via
 530 OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0039/2025 COFISPREV – AMPREV. Em 10 de abril de 2025, a
 531 DIFAT retornou o processo ao Conselho Fiscal, com resposta às diligências, via Manifestação
 532 Técnica Contábil nº 006/2025 – DICON, conforme Ofício nº 130204.0077.1576.0074/2025
 533 DICON - AMPREV. Na 4ª Reunião Ordinária conjunta da Diretoria Financeira e Atuarial com o
 534 COFISPREV, realizada em 11/04/25, onde se tratou dos encaminhamentos e ajustes
 535 realizados, referentes aos valores em conciliação bancária pendentes de regularização. 2 -
 536 DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. 2.1 - Dos saldos dos grupos das contas
 537 apresentados no balancete contábil de outubro de 2024. O ativo total apresentado até p mês
 538 de julho monta R\$ 12.445.571.934,93 (doze bilhões quatrocentos e quarenta e cinco milhões
 539 quinhentos e setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) e
 540 o passivo/patrimônio líquido R\$ (onze bilhões quinhentos e nove milhões seiscentos e
 541 quarenta e cinco mil sete reais e oitenta e um centavos). O resultado parcial, de acordo com o
 542 registro e movimentação das variações (ativas e passivas) é de R\$ 935.926.927,12
 543 (novecentos e trinta e cinco milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete
 544 reais e doze centavos), conforme destaque: DVP = VPA – VPD. DVP = 1.617.883.285,31-
 545 681.956.358,19 = 935.926.927,12. O acréscimo patrimonial obtido somente no mês de julho
 546 de 2024, é de R\$ 91.404.379,95 (noventa e um milhões, quatrocentos e quatro mil trezentos e
 547 setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Já o saldo da execução
 548 orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) encontrado até julho, é
 549 positivo em R\$ 1.281.103.091,19 (um bilhão duzentos e oitenta e um milhões cento e três mil
 550 noventas e um reais e dezenove centavos). 2.2 - VALORES EM CONCILIAÇÃO. Em análise



551 entre os saldos de disponibilidade financeira no balancete contábil e os respectivos extratos
552 bancários dos contras correspondentes, deparamos com diferença de valores, classificados
553 na forma de conciliação bancária/contábil. Os valores que constam “em conciliação” são
554 ocorrências financeiras pendentes de alguma regularização administrativa ou contábil quanto
555 ao seu enquadramento, foi pontuado no balancete dezembro/2023, e é objeto de
556 acompanhamento, com as diligências efetuadas, justificativas postas e os procedimentos de
557 ajustes iniciados pela DIFAT, junto à contabilidade e apresentadas para o conselho com as
558 tratativas em curso conforme processo nº 2024.261.501000PA. 3 – ITENS DE DILIGENCIA E
559 AS RESPOSTAS APRESENTADAS. Com base no balancete de verificação e ainda nas notas
560 explicativas inicialmente apresentadas para análise, foram observados pontos e
561 encaminhados para complemento de justificativa em diligência, que detalhamos a seguir:
562 Quesito 1. Foram observadas baixas de valores pendentes de conciliação bancária nas
563 contas: 6813(B.BRASIL – APLICAÇÃO CARTEIRA PF) R\$ 783.879,35 = R\$ 782.283,93. 877-
564 7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$ 43.780,44 = R\$ 39.908,68. Logo, a tabela de valores em
565 conciliação com as correções feitas em atenção as respostas trazidas pela DIFAT (conforme
566 consta no relatório). Sendo assim, houve correção no aumento dos valores na conta a baixo.
567 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) R\$ 43.430,35 = R\$ 41.560,41. *Também se observa:* a)
568 *Ausência de registro de movimentação dos estoques, no período;* b) *Ausência de*
569 *movimentação/registro das depreciações no período;* c) *Os valores relativos a “Contribuições*
570 *previdenciárias a receber de curto prazo” se mantem constante, sem variação de “saldo*
571 *inicial”.* ESCLARECIMENTO: Quanto as observações pontuadas no item “a” e “b”,
572 informamos que os valores foram devidamente registrados ao final do ano de 2024,
573 especificamente em dezembro/2024. Já em atenção ao item “c”, informamos que os
574 lançamentos foram realizados conforme informações fornecidas pela Divisão de Arrecadação
575 - DIAR. O procedimento de transferência de valores de LONGO para CURTO PRAZO é uma
576 rotina normal da contabilidade para o início de cada ano exercício, sendo que, valores pagos
577 em até 12 meses durante o exercício corrente são considerados A CURTO PRAZO, e tudo
578 que é superior aos 12 meses é considerado de LONGO PRAZO. 4 - CONSIDERAÇÕES:
579 Foram apresentadas, via manifestação técnica, respostas aos quesitos lançados em
580 diligência para conclusão de análise do processo referente balancete de verificação
581 competência outubro/2024. Quanto aos valores acrescidos em conciliação (ITEM 3 - quesito1
582 e 2), as informações foram atualizadas nos autos conforme detalhado na manifestação da
583 contabilidade, nos meses de julho e agosto. Quanto aos itens relacionados a depreciação e
584 estoque, a DICON confirma avaliação até dezembro/2024. 5. MANIFESTAÇÃO. Com base
585 nas considerações detalhadas e em consonância com o regimento interno do Conselho Fiscal
586 da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do BALANCETE
587 CONTÁBIL referente outubro/2024, com seu encaminhamento para o Conselho Estadual de
588 Previdência, para manifestação de competência. Encerrada a apresentação a **conselheira**
589 **Adriene** votou acompanhando os relatórios/votos conforme foram apresentados, destacou
590 que os relatórios foram claros e bem estruturados, especialmente por ter feito uma
591 retrospectiva dos pontos já discutidos anteriormente no âmbito do Conselho Fiscal,
592 reconheceu o esforço da DIFAT e da diretoria da AMPREV em se adequar, oferecendo mais
593 clareza e transparência não só ao Conselho Fiscal, mas também aos segurados, valorizou a
594 busca por melhores explicações nos relatórios, reforçando o compromisso com a
595 transparência da gestão, após repassou para manifestação dos demais conselheiros. **O**
596 **conselheiro Helton** iniciou sua manifestação parabenizando o relator pela brilhante
597 apresentação e qualidade técnica do relatório, destacou o caráter exaustivo e detalhado do
598 trabalho, ressaltando que o documento foi elaborado de forma clara e completa, facilitando a
599 compreensão por parte de qualquer leitor, salientou ainda que o relatório contemplou todas as
600 proposições anteriormente discutidas, reforçando a excelência do trabalho apresentado,
601 diante disso, declarou voto favorável ao relator, reiterando os agradecimentos e elogios pela
602 dedicação e competência demonstradas. **O conselheiro Arnaldo** declarou não ter
603 manifestações adicionais a fazer, acompanhou **integralmente aos votos do relator.** **O**
604 **conselheiro Feijó** iniciou sua manifestação parabenizando o relator pela didática e
605 transparência na apresentação do relatório, destacando que a clareza na exposição das



606 informações técnicas facilitou a compreensão dos demais conselheiros, ressaltou que os
607 quatro balancetes analisados foram apresentados com profundidade, abordando pontos
608 previamente discutidos e respondidos de forma satisfatória pelo setor competente da
609 AMPREV, enfatizou ainda que as considerações e recomendações do relator foram
610 pertinentes e bem fundamentadas, refletindo o entendimento coletivo do Conselho Fiscal,
611 diante disso, votou integralmente com o relator. **O conselheiro Jurandil** iniciou sua
612 manifestação com elogios ao relator, destacando o cuidado e a profundidade técnica dos
613 relatórios apresentados, ressaltou que o Conselho Fiscal da AMPREV tem adotado uma
614 postura de ampliação do seu papel institucional, buscando uma visão holística e integrada
615 das questões contábeis, financeiras e econômicas da entidade, destacou a atuação do
616 relator, identificando inconsistências, solicitando esclarecimentos e não se satisfazendo com
617 explicações incompletas, reafirmando o compromisso do Conselho com a transparência e a
618 qualidade das análises, considerou que essa postura engrandece o papel do Conselho Fiscal,
619 tradicionalmente visto como apenas homologatório, e fortalece sua atuação preventiva e
620 analítica, mencionou, ainda, que essa conduta cuidadosa traz segurança, e que o relatório
621 apresentado reflete esse compromisso com o zelo e a responsabilidade, diante disso, votou
622 com o relator, de forma plena e com tranquilidade, parabenizando-o pelo trabalho realizado. **A**
623 **conselheira Adrilene** reiterou os parabéns ao conselheiro relator pela brilhante apresentação
624 dos relatórios e pela condução cuidadosa das análises técnica. Em seguida, **o conselheiro**
625 **Elionai** agradeceu aos colegas pelas manifestações gentis, reconhecendo o caráter extenso
626 e desgastante do trabalho realizado, destacou a preocupação em pontuar as questões de
627 forma técnica, contributiva e não invasiva, visando colaborar com o aprimoramento dos
628 procedimentos da entidade, sem comprometer o colegiado em eventuais revisões por parte
629 dos órgãos de controle externo, como a Controladoria do Estado ou o Tribunal de Contas,
630 mencionou ainda que algumas sugestões foram direcionadas inclusive para melhorias no
631 sistema, sempre com o objetivo de fortalecer a gestão, com responsabilidade e cautela,
632 finalizou expressando a expectativa de que os balancetes dos meses de novembro e
633 dezembro caso não apresentem problemas relevantes, a sequência da análise será o balanço
634 de 2024, talvez será realizada já na semana seguinte. **Deliberação: Aprovado por**
635 **unanimidade de votos o relatório/voto das Análises Técnicas: nº 022/2025-**
636 **COFISPREV/AMPREV – que trata da análise do Processo nº 2024.140.1102194PA –**
637 **Balancete Contábil do mês de julho de 2024; nº 023/2025- COFISPREV/AMPREV – que**
638 **trata da análise do Processo nº 2025.140.100010PA – Balancete Contábil do mês de**
639 **agosto de 2024; nº 024/2025- COFISPREV/AMPREV – que trata da análise do Processo**
640 **nº 2025.140.100017PA – Balancete Contábil do mês de setembro de 2024; nº 025/2025-**
641 **COFISPREV/AMPREV – que trata da análise do Processo nº 2025.140.100021PA –**
642 **Balancete Contábil do mês de outubro de 2024, relatados pelo Conselheiro Elionai Dias**
643 **da Paixão. Após anexar as Análises Técnicas nos seus respectivos processos**
644 **encaminhar conforme conclusão. ITEM 3 – Comunicação dos Conselheiros. Não houve**
645 **assunto a ser tratado. ITEM 4 – O que ocorrer. Próximas agendas de reuniões nos dias: 14 e**
646 **21 de maio de 2025. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do COFISPREV**
647 **agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e**
648 **quarenta minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata,**
649 **que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 6 de**
650 **maio de 2025.**

651
652 Elionai Dias da Paixão
653 **Conselheiro Titular/Presidente**

654
655 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
656 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

657
658 Helton Pontes da Costa
659 **Conselheiro Titular**

660



661 Arnaldo Santos Filho
662 **Conselheiro Titular**
663
664 Jurandil dos Santos Juarez
665 **Conselheiro Titular**
666
667 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
668 **Conselheiro Titular**
669
670 Josilene de Souza Rodrigues
671 **Secretária**

